



**ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 14/2003 – A02**

Memorando 3616/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMBITUBA E A EMPRESA SANTO ANJO DA
GUARDA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin n.º 601, Centro, na cidade de Imbituba/SC, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTO ANJO DA GUARDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.431.749/0001-09, sediado(a) na Av. Governador Ivo Silveira, 2715 – Sala 02 - Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Pastro Pereira**, inscrito no CPF nº 816.225.970-87 e RG nº 1071364168 SPS – RS, residente e domiciliado na Rua João Caetano 200 – Apto 602, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO através do protocolo nº 3616/2021, o qual consta a devida justificativa na concessão de subsídio orçamentário a tarifa do transporte público, através da Lei nº 5.221 de 30 de junho de 2021 e Despacho/Decisão ajuizada pela Empresa Santo Anjo Processo 5001665-95.2021.8.24.0030/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo, atender a pleitos da concessionária de serviço de transporte público, a criação de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda decorrente da paralisação dos serviços durante o estado de calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19. A opção pelo subsídio tem por finalidade evitar o aumento exacerbado da tarifa de remuneração do serviço na próxima revisão da equação econômico-financeira do contrato, pois dela excluirá, ao menos em parte, os custos/prejuízos verificados na paralisação dos serviços.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 14/2003 – A/00, cujo objeto é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA ATRAVÉS DE UM SERVIÇO INTRA-MUNICIPAL CIRCULAR A SER EXECUTADO NA ÁREA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROJETO CONSTANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 040/98”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O subsídio fica limitado ao valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Se na apuração da tarifa de remuneração de serviços verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente.





Conforme despacho emitido pela 2ª Vara da Comarca de Imbituba (em anexo) determinou-se que:

a) no prazo de 5 (cinco) dias, após a efetivação dos repasses pelo Município de Imbituba, das condições previstas nas alíneas "c" e "d" do art. 2º da Lei n. 5.221/2021;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas (parcelamento, ação desconstitutiva de débito tributário, obtenção de isenção, dentre outras) para a obtenção das certidões negativas exigidas pela lei municipal.

Como medida de contracautela, deverá a parte autora fornecer em garantia os ônibus necessários a abarcar o valor de R\$ 200.000,00, correspondente ao adiantamento das duas parcelas do subsídio aprovado pela Lei n. 5.221/2021.

A demandante deverá firmar o compromisso de depositária dos veículos e ficará impedida de aliená-los no curso do processo judicial.

Anotem-se as restrições de transferência no sistema RENAJUD, após a apresentação da documentação correspondente pela parte autora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para o custeio do subsídio serão retirados da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0000 (0246) da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

CLÁUSULA QUINTA – CONVALIDAÇÃO

Ficam Mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão 14/2003 – A/00, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do aditivo será exercida pelo Grupo Técnico de Trabalho responsável por acompanhar e avaliar a concessão de serviço público de transporte coletivo municipal e avaliar o equilíbrio econômico financeiro, conforme portaria PMI/GAB 001, de 22 de Março de 2021, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelos seus representantes na execução do aditivo, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial de Santa Catarina correrá à conta do CONTRATANTE.





CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 28 de julho de 2021.

**EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA
LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**



Assinado por 1 pessoa: EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 644F-1066-3E0F-7126



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 644F-1066-3E0F-7126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA (CPF 014.331.519-60) em 28/07/2021 19:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/644F-1066-3E0F-7126>